http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgegi9QF5hZ4Vfg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10403720907-TAINARA ANDRADE KRAUSE

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JTA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Tainara Andrade Krause, brasileira, natural de Agrolândia – SC, nascida em 08/11/1996, casada em comunhão parcial, empresária, portadora do CPF nº 104.037.209-07 e da Carteira de Identidade nº 5.722.202 expedida pela SESP/SC, residente e domiciliada à Rua Ricardo Betta, nº 32, Centro, Município de Agrolândia, CEP: 88.420-000, Estado de Santa Catarina.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal **JTA Serviços de Limpeza Ltda**., devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42206830216 em 27/10/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.044.921/0001-21, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 145, Apto 301, Andar 2, Centro, Município de Agrolândia, CEP: 88.420-000, Estado de Santa Catarina, resolve, assim alterar e consolidar o seu contrato social:

Cláusula 1ª – Fica alterado o objeto social para Atividades de limpeza; Atividades Paisagísticas; Gestão e manutenção de cemitérios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula 2ª – A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **JTA Serviços de Limpeza Ltda.**

Cláusula 2ª – A sociedade tem a sua seda a Alameda Trombudo Alto, nº 346, Sala 03, Centro, Município de Agrolândia, CEP: 88.420-000, Estado de Santa Catarina.

Cláusula 3ª – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 4ª – A sociedade tem como objeto social a Atividades de limpeza; Atividades Paisagísticas; Gestão e manutenção de cemitérios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2025
Certifico o Registro em 04/11/2025 Data dos Efeitos 29/10/2025
Arquivamento 20254635610 Protocolo 254635610 de 30/10/2025 NIRE 42206830216
Nome da empresa JTA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394403367568140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 27 de outubro de 2021 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula 6ª – O capital social é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas pela única sócia:

Tainara Andrade Krause.....	35.000 cotas	R$ 1,00	R$ 35.000,00
Total.....	35.000 cotas	R$ 1,00	R$ 35.000,00

Cláusula 7ª – Serão regidas pela legislação aplicável a matéria, tanto ao valor das cotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 8ª – A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE à única sócia **Tainara Andrade Krause,** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.
Parágrafo Único – No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula 9ª – O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observâncias das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos e suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.
Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos sócios a distribuição e lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.
Parágrafo Segundo – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula 10ª – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretara a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se à sociedade, então, caberá ao sócio remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula 11ª – A Administração declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2025
Certifico o Registro em 04/11/2025 Data dos Efeitos 29/10/2025
Arquivamento 20254635610 Protocolo 254635610 de 30/10/2025 NIRE 42206830216
Nome da empresa JTA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394403367568140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 12ª – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 13ª – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME** nos termos da Lei Complementar n°123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular e assinado pela sua sócia.

Agrolândia (SC), 29 de outubro de 2025.

Assina eletronicamente o presente Contrato Social a sócia:

Tainara Andrade Krause – CPF: 104.037.209-07

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2025
Certifico o Registro em 04/11/2025 Data dos Efeitos 29/10/2025
Arquivamento 20254635610 Protocolo 254635610 de 30/10/2025 NIRE 42206830216
Nome da empresa JTA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394403367568140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

254635610

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**JTA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**
PROTOCOLO	**254635610 - 30/10/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206830216
CNPJ 44.044.921/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2025
SOB N: 20254635610

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20254635610

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10403720907 - TAINARA ANDRADE KRAUSE - Assinado em 29/10/2025 às 20:44:46